

Decreto nº 1463/2006

Autoriza o credenciamento de monitores, previsto no artigo Art. 6º do Decreto 1462/2006, de 22 de novembro de 2006.

A Prefeita Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado ao Departamento de Administração, a realização de processo de credenciamento, previsto no artigo 6º, do Decreto 1462/2006, de 22 de novembro de 2006, objetivando a contratação de monitores para atendimento de oficinas constante do Programa criado pelo mencionado Decreto.

Art. 2º. O credenciamento autorizado no artigo anterior será concedido aos interessados que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. possuir comprovada habilidade nas áreas específicas;
- II. comprovação de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica;
- III. ter mais de dezoito (18) anos;
- IV. apresentação de documento de identidade;
- V. estar em dia com a Fazenda Municipal;
- VI. apresentação de comprovante de residência;
- V. ser inscrito no PIS/PASEP.

Art. 3º. O credenciamento será realizado uma vez por ano.

§ 1º. O credenciamento será autorizado a todos os interessados convidados pelo Departamento de Saúde e Assistência Social ou que se manifestarem até 24 horas antes do dia determinado para tal, desde que atendam ao artigo anterior.

§ 2º. A cada credenciamento será fornecido um comprovante, devidamente numerado, por área de atuação.

§ 3º. O comprovante de credenciamento terá validade de um ano, prorrogável, na necessidade dos serviços, por igual período.

Art. 4º. A contratação do credenciado será por período equivalente a duração da oficina proposta.

§ 1º. Na contratação dos serviços, para atendimento de cada oficina, deverá ser observada a ordem de credenciamento, nos termos do § 2º do artigo anterior.

§ 2º. Os contratos originados do credenciamento, no interesse público, poderão ser rescindidos a qualquer momento.

Art. 5º. Pela prestação dos serviços, será pago ao credenciado a importância de R\$ 10,00 (dez reais) por hora/ aula,

Art. 6º - O credenciado que descumprir as normas deste Decreto, terá sua autorização caçada e ficará impedido de contratar com o Município, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 7º - Entra este decreto em vigor, na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 22 de novembro de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado em 22/11/06